



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Construção de Ponte em Madeira de Lei, com a extensão de 6,30 (seis metros e trinta centímetro) lineares na estrada do Torres, Zona Rural do Município de Tracuateua/PA, com coordenadas geográficas 1°1'20.22"S 46°55'28.29"O, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico.

Fundamentação Legal (Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

Trata-se de procedimento a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 da nova lei de licitação e do decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre o dever do Poder Executivo Federal de atualizar, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na NLL (nova lei de licitação). Pelo decreto, considerando o IPCA, os valores nominais informados na Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Decreto nº 11.317/2022:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.”

Inciso I do caput do art. 75: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)



Razão da escolha do contratado

(Inciso VI do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

A empresa COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.131.522/0001-09, protocolou sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, uma das possibilidades exigidas em aviso de dispensa, que fora publicado no Portal da Transparência do Município, no diário oficial dos Municípios – FAMEP e no quadro de Avisos. O prazo mínimo previsto para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação se encerrou as 13 horas do dia 20 de setembro de 2023 e poderiam ser encaminhadas através de endereço eletrônico ou protocoladas no protocolo geral da Prefeitura de Tracuateua. Esta proposta foi a única proposta recebida e foi protocolada na prefeitura no dia 20 de setembro às 13 horas, e está abaixo do valor de referência que consta na planilha orçamentária.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deveria o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação, entretanto, somente uma empresa apresentou proposta e as documentações de habilitação estão em conformidade com o solicitado. Portanto, fica a empresa COMERCIO E SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO ESTRELA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06131.522/0001-09, apta para futura contratação do objeto em tela.

Justificativa do Preço

(Inciso VII do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e uma das formas de aferi-lo foi através do Projeto Básico elaborado pela administração com base na tabela do SINAPI – setembro/2022 e SEDOP – maio/ 2022 busca de propostas adicionais de empresas interessadas na execução do serviço em questão, conforme prevê o § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



A verificação do preço se deu em razão do projeto básico elaborado pela administração, e a proposta apresentada pela empresa mencionada acima. Ressalta-se que o valor apresentado na proposta está abaixo dos valores constantes da planilha orçamentaria, notadamente considerando-se o projeto básico em apenso aos autos.

Desta feita, o encaminhamento das documentações estabelecidas, bem como, os preços ofertados, foram fatores fundamentais para a escolha. Assim, submeto a presente justificativa a análise da Procuradoria Jurídica e da Controladoria do Controle Interno para posterior autorização da Ordenadora de despesas da Prefeitura Municipal de Tracuateua, para os fins do disposto no caput, do inc. I do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

E para finalizar, foi observado o que dispõe o § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Tracuateua/PA, 25 de setembro de 2023.


EDINALDO COSTA NASCIMENTO
Agente de Contratação
Port. Nº 065/2023 – GP/PMT